



PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED 11387 - E39510007-PROJETO EXTENSÃO EMEDI - ESCRITÓRIO MODELO DE EDIFICAÇÕES

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SETEC / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Nome da autoridade competente: Tomás Dias Sant'Ana

Número do CPF: 037.785.116-70

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 150016 - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 150016 - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul)

Nome da autoridade competente: Flávio Luis Barbosa Nunes

Número do CPF: 517.814.680-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pró-reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158126/26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158126/26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul)

3. OBJETO:

O EMEDI é um projeto que busca contribuir com a educação profissional através da vivência social, e da experiência profissional, tanto teórica quanto prática do aluno. Busca interação direta com a comunidade que receberá uma assistência técnica e gratuita. O EMEDI será composto por docentes e discentes do curso, que com base na Lei Federal nº 11.888/08, irão atender a comunidade com seu conhecimento técnico, pertinente a cada caso, podendo ser desde a regularização de uma edificação até o desenvolvimento de um projeto para uma nova residência. Assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social.

Simular uma atividade viável e real da prática profissional auxiliando e estimulando o aluno ao longo do curso;

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As famílias cadastradas na PMP com a necessidade de intervenção em suas residências serão direcionadas ao EMEDI e serão entrevistadas pelos alunos participantes do programa, supervisionadas por um professor, para verificação dos seguintes aspectos:

- propriedade regular/posse do terreno;
- o local a sofrer intervenção não esteja cadastrado Área de Preservação ou Proteção Ambiental;
- limite de 80m² para construção;

Além da entrevista, a equipe destinada àquela família, formada por uma dupla de alunos e um professor orientador, irão ao local da intervenção/construção para avaliação técnica da situação e verificação de alguns parâmetros de seleção, como:

- a apresentação da documentação referente ao título de posse do terreno, caso não tenha sido apresentado no momento da entrevista;
- verificação da área do terreno de acordo com o descrito na escritura a fim de sanar qualquer divergência para posterior desenvolvimento de projeto;
- verificação da área da edificação existente, caso houver;
- verificação do estado presente da edificação;
- verificação da necessidade de algum outro projeto ou trabalho por parte do EMEDI, no sentido de adequação às exigências da legislação pertinente ou às que atendam questões de conforto termoacústico e de habitabilidade.

Após entrevista e a delimitação da situação, o projeto e/ou documentos serão iniciados. Esta etapa ocorrerá na sala de desenvolvimento dos trabalhos no próprio campus, sempre com a orientação do(s) professor(es) responsável(is). Neste ponto existem diversos caminhos e definições possíveis:

- projeto de nova residência, com limite de 80 m²;
- projeto de ampliação, com limite de 80m², sendo área total até 150m² (existente e ampliação);
- projeto de adequação/reforma da residência nos parâmetros de habitabilidade e conforto termoacústico, sem acréscimo de área;
- projeto de adequação/reforma de adequação de residência nos parâmetros de legislação;
- regularização de edificação irregular (construída sem a liberação prévia);

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A ausência de uma política habitacional ampla e acessível resultou num déficit habitacional em questões de qualidade e quantidade, e ainda impulsiona a cultura da autoconstrução, de irregularidade fundiária, além da degradação ambiental e da qualidade da estrutura da moradia.

Autoconstrução é um termo designado para descrever o processo de produção da edificação de moradia pelo próprio morador, normalmente através de seu capital (JACOBI, 1981). Este movimento é considerado uma solução à dificuldade da população de baixa renda à moradia; desenvolvido em etapas, com o emprego de uma diversidade de materiais, substituídos em etapas, de acordo com a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Como a autoconstrução ocorre de forma coletiva com ajuda de amigos, vizinhos, familiares ou até ação isolada do proprietário, não existe o objetivo de proporcionar lucro financeiro com a execução do serviço, mas sim atender valores de uso cotidianos. Também não existe um planejamento prévio de consumo de material, estruturas, ambientes, vãos, iluminação... ou seja aspectos essenciais para assegurar a qualidade da construção, as decisões são tomadas no momento da execução e muitas vezes apenas com o conhecimento técnico que os próprios autoconstrutores possuem, com informações obtidas através de amigos, revistas, entre outros (KAPP; NOGUEIRA; SANTOS 2009).

Também, em situações de poucos recursos financeiros é comum, como destaca Silva (2009), que as famílias interrompam as obras e ocupem as residências mesmo que inacabadas, e além disso não realizarem as manutenções necessárias, resultando em edificações ainda mais precárias.

O caminho da autoconstrução é normalmente marcado pela falta de recursos e pela ausência de orientação profissional qualificado, resultando, muitas vezes, em edificações não funcionais (que não atendem às necessidades familiares), com incompatibilidade bioclimática (que não se adequam ao clima local), ao desperdício de material e, conseqüentemente, ao aumento do custo e à

desqualificação da obra.

Por outro lado, para Turner (1977) e Jacobi (1981) a autoconstrução é a solução para o problema da habitação social em países em desenvolvimento, onde há uma deficiência em políticas públicas para auxílio de moradias para famílias de baixa renda.

A busca pela moradia é algo que ultrapassa a necessidade física, é algo identitário. Bonduki (1999) remonta a casa própria como sinônimo de ascensão social, progresso material, estabilidade e segurança, mesmo que essa seja construída de forma irregular. Permite que seus habitantes se organizem, tenham previsão de ampliações futuras à medida que as condições financeiras se tomem mais favoráveis. O ganho do trabalhador assalariado é revertido em patrimônio e se transforma em um elemento de identidade da família.

Turner (1977) ainda defende a autoconstrução no sentido de que, os projetos feitos em grande escala sem um usuário específico final, como é o caso das soluções oferecidas pelo Estado não suprem as necessidades específicas das famílias no sentido funcional e identitário e que assim a autoconstrução seria um movimento crítico à esta padronização do morar.

Neste sentido, ao combinar os dois universos: o do conhecimento técnico e o da necessidade e vontade da autoconstrução, o resultado tende a ser vitorioso ou no pior dos cenários: menos desastroso.

Em dezembro de 2008 é aprovada a Lei Federal nº 11.888/08, onde é assegurada assistência técnica pública e gratuita para projeto e/ou reforma, qualificando o espaço, de habitações para famílias com renda inferior a três salários mínimos (Art 1º). Também permite o serviço de acompanhamento de obra, ampliação ou regularização fundiária da habitação. Além de evitar a ocupação em áreas de risco e de interesse ambiental e direcionar a ocupação para regiões definidas pelos planos diretores e códigos de obras vigentes (BRASIL, 2008).

Segundo o texto legal, o serviço de assistência devem ser oferecidos por profissionais da áreas e que atuem como: servidores públicos, integrantes de equipes de ONGs, profissionais inscritos em residências universitárias, escritórios modelos ou escritórios públicos com atuação na área e até mesmo profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados por órgãos públicos (Art. 4º).

Nesse sentido o Escritório Modelo de Edificações, com base na Lei Federal nº 11.888/08, os alunos do curso de Edificações juntamente com os professores participantes do projeto, irão atender a comunidade com seu conhecimento técnico, pertinente a cada caso, podendo ser desde a regularização de uma edificação até o desenvolvimento de um projeto para uma nova residência.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1) Taxa de Administração pelos serviços prestados pela FAIFSUL

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Assegurar o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto de habitação de interesse social	Unidade	30	R\$ 2.366,67	R\$ 71.000,00	06/2022	05/2023
PRODUTO							
META 2	Taxa de administração da FAIFSUL	Unidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	06/2022	05/2023
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR

junho/2022	R\$ 75.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<i>não</i>	R\$ 71.000,00
339039.79 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	<i>Sim</i>	R\$ 4.000,00
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>		
12. PROPOSIÇÃO		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada		
<i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>		
13. APROVAÇÃO		
Local e data		
Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora		
<i>Observação: Autoridade competente para assinar o TED.</i>		

Observações:

1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 24/05/2022 10:30:27.
- **Rafael Leitzke Pereira, COORDENADOR - FG0001 - IF-COADEX**, em 24/05/2022 10:15:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163382

Código de Autenticação: 1ecee84a6



Reitoria

Rua Gonçalves Chaves, 3218, 5º andar - Centro - Pelotas/RS. CEP 96015-560

Telefone: (53) 3026-6050 – www.ifsul.edu.br